PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A EMPRESA "CHAMFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA", E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Empresa "CHAMFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA", inscrita no C.G.C. (MF) nº.55.873.442/0001-34, estabelecida na Rua Marginal, n.100, em São Paulo, Capital, a área de terreno designada por "Quadra D", localizada no "Parque Industrial Batistella", identificada e descrita como segue:-

"mede, referida Quadra, 13,01m em curva e 96,70m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Julieta Caetano Menezes, à direita 14,08m em curva e 74,00m em reta confrontando com a Rua José Aparecido Neves, à direita 14,14m em curva e com 103,20m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Alvaro de Oliveira e à direita 14,30m em curva e 72,89m em reta confrontando com a Rua Três, encerrando uma área de 10.668,30m2, avaliado na importância de R$53.341,50 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos) conforme se vê de cópia do respectivo laudo, em anexo .

Parágrafo único - A área de terreno descrita neste artigo, destina-se à Empresa acima mencionada para a construção de suas instalações e funcionamento de sua unidade industrial no Município.

Artigo 2º - Obriga-se, assim, a Empresa donatária a executar o projeto de seu estabelecimento industrial no terreno objeto da presente doação e a dar início às respectivas atividades dentro dos seguintes prazos:

I - para início das obras de construção civil e serviços correlatos: 06 (seis) meses;

II - para início de funcionamento da unidade industrial: 12 (doze) meses.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148

Parágrafo único - Os prazos em questão serão contados a partir da transmissão de posse provisória do imóvel, que se dará mediante termo administrativo, que, na hipótese de sua não observância, será revogado, com a reintegração do mesmo imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Artigo 3º - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja constatado o pleno cumprimento por ela assumido dos encargos, nos termos do protocolado sob nº.5617/97, bem como da presente Lei e legislação já existente a respeito.

Artigo 4º - São extensivos à donatária os benefícios constantes da Lei Municipal nº.2.282, de 24.02.95.

Artigo 5º - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº.139, de 21 de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de setembro de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar nº.29/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Senhor Prefeito,

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão por V.Excia., em cumprimento à sua determinação, dirigimo-nos até o ponto da cidade onde se encontra o respectivo imóvel, e, sendo aí, pusemo-nos, "in-loco", a proceder à sua avaliação, chegando à seguinte conclusão:

O imóvel em questão se consiste de um lote, designado por Quadra "D", localizado no "Parque Industrial Batistella", medindo 13,01 m em curva e 96,70 m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Julieta Caetano Menezes, à direita 14,08 m em curva e 74,00 m em reta confrontando com a Rua José Aparecido Neves, à direita 14,14 m em curva e com 103,20 m em reta confrontando com o prolongamento da Rua Álvaro de Oliveira e à direita 14,30 m em curva e 72,89 m em reta confrontando com a Rua Três, encerrando uma área de 10.668,30 metros quadrados, o qual nós o avaliamos à razão de R$ 5,00 o metro quadrado; multiplicando-se esse preço unitário à sua área total, teremos um valor de R$ 53.341,50. É o mesmo provido de melhoramentos básicos.

É o Nosso laudo, que o submetemos à consideração superior.

Artur Nogueira, 27 de agosto de 1.998.

Roberto César Sciani
"Diretor de Obras e Serviços Municipais"

Márcio Antonio Anselmo
"Assessor Técnico"

Gilmar Aparecido Montoya
"Chefe de Divisão de Contabilidade"